



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIDADE REGIONAL COLEGIADA SUL DE MINAS
Ata da 175ª reunião, realizada em 3 de julho de 2023

Em 3 de julho de 2023, reuniu-se ordinariamente a Unidade Regional Colegiada Sul de Minas (URC SM) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os seguintes membros titulares e suplentes: o presidente suplente Anderson Ramiro Siqueira, representante da SEMAD. Representantes do poder público. Marcelo Rodrigues Martins, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa); Pedro Emboava Vaz, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); William Bahia Pimenta, da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (Seinfra); Vitor Geraldo Jaques Teixeira, da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG); Maurício Djalles Costa, do Conselho Regional de Biologia da 4ª Região (CRbio-04); Rodrigo Caldeira Grava Brazil, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG); Danieli Delello Schneider, da Prefeitura Municipal de Varginha. Representantes da sociedade civil. Sebastião Rogério Teixeira, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Caio Sérgio Santos Oliveira, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); Ernesto de Oliveira Canedo Junior, da Universidade do Estado de Minas Gerais (Uemg); Juan Mariel Vidal Rodrigues Lopes, da Associação Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia das Águas - Área das Águas; Pedro Tavares Lima, da Associação para Proteção Ambiental do Vale do Mutuca (Promutuca); Gustavo Bleme de Almeida, da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta. **Assuntos em pauta.** **1) ABERTURA.** Verificado o quórum regimental, o presidente suplente Anderson Ramiro Siqueira declarou aberta a 175ª reunião da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas. **2) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado do Hino Nacional Brasileiro. **3) COMUNICADO DOS CONSELHEIROS.** Presidente Anderson Ramiro Siqueira: “Boa tarde, senhores. Iniciaremos a 175ª reunião da URC Sul de Minas. Desde já dou boas-vindas aos novos conselheiros e desejo bom trabalho nesta importante missão que é de ser um conselheiro da URC Sul de Minas.” Conselheiro Gustavo Bleme de Almeida: “Somente agradecer por poder fazer parte deste Conselho. É minha primeira experiência como conselheiro para atuar junto com vocês no Sul de Minas, e esperamos fazer um trabalho coletivo, conjunto, técnico. É um prazer fazer parte com vocês.” Conselheiro Marcelo Rodrigues Martins: “Eu trabalho na Emater há quase 30 anos e aqui no Sul de Minas desde 2004. Trabalho na área de pecuária, uma área que precisamos desenvolver muito essas questões todas de regularização, de atendimento à legislação, com os desafios de remuneração por produção de água, que eu acho que é um desafio alcançarmos isso. E estou à disposição do grupo. É a minha primeira oportunidade, quero aprender bastante com os mais experientes do grupo.” Conselheiro Pedro Tavares Lima: “Boa tarde, eu sou Pedro Lima, representante da Promutuca, faço parte de alguns outros Conselhos. Quero agradecer a oportunidade de estar aqui com vocês para fazermos um trabalho bem bacana, pautado nas questões técnicas também, que eu acho que é muito importante. Então parabéns a todos, que tenhamos uma ótima reunião.” Conselheiro Caio Sérgio Santos Oliveira: “Boa tarde. Muito prazer a todos. Eu sou Caio Sérgio Santos Oliveira, estou representando a Faemg neste grupo, e é uma honra e uma satisfação muito grande para nós da Federação poder fazer parte deste grupo de trabalho, onde pretendemos participar e colaborar bastante com os trabalhos do grupo aqui no Sul de Minas. Obrigado pela oportunidade.” Conselheiro Vitor Geraldo Jaques Teixeira: “Boa tarde a todos. Sou o tenente Vitor Geraldo Jaques Teixeira, representando a Polícia Militar de Minas Gerais. Quero dizer que é uma satisfação participar deste nobre Conselho. É a primeira vez, primeira oportunidade, e espero contribuir da melhor forma possível.” Conselheira Danieli Delello Schneider: “Boa tarde a todos. Eu estou representando a Prefeitura de Varginha. É a primeira vez também participando deste Conselho e é uma satisfação poder participar deste Conselho. Espero que possamos fazer um bom trabalho neste biênio.” Presidente Anderson Ramiro Siqueira: “Obrigado a todos, sejam todos bem-vindos. Alguns veteranos já compõem este Conselho, naturalmente, poderão sempre nos apoiar em

diversos assuntos que serão aqui pautados.” **4) COMUNICADO DA SECRETARIA EXECUTIVA.** Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Boa tarde, senhor presidente. Boa tarde, senhores conselheiros. Primeiramente, desejar aos senhores boas-vindas. Meu nome é Jeiza, trabalho no Núcleo dos Órgãos Colegiados, Secretaria Executiva da SEMAD, do COPAM. Vamos projetar para os senhores a agenda de reuniões ordinárias. As reuniões da URC Sul de Minas ocorrem toda segunda-feira, a partir das 14h, que é o horário estabelecido. Essas agendas são aprovadas na última reunião do ano. Então neste ano a última reunião ordinária da URC Sul de Minas está prevista para o dia 6 de novembro. Caso não ocorra nenhuma reunião extraordinária em dezembro, a reunião do dia 6 de novembro vai trazer aos senhores a agenda de todas as reuniões da URC no ano de 2024. Caso não ocorra a reunião de novembro, sempre fica para a última reunião do ano os senhores estarem aprovando a agenda toda de 2024. Reuniões extraordinárias não estão na agenda. Então é importante que os senhores acompanhem no site da SEMAD, no site do Conselho a agenda em tempo real. Reuniões extraordinárias serão inseridas na agenda, que fica no site do COPAM, no site da SEMAD, do lado esquerdo inferior, ‘COPAM’ ou ‘CERH, ‘Agenda’. Senhor presidente, eu agradeço. Senhores conselheiro, muito obrigada.” Conselheiro Marcelo Rodrigues Martins: “Eu fiz a inscrição, e tinha lá uma espécie de notificação, no site da SEMAD. Eu queria saber se funciona essa notificação para estar nos alertando a respeito das reuniões, reuniões extraordinárias.” Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Sr. Marcelo, eu vou fazer uma breve apresentação daqui a pouco sobre o Regimento Interno, dar uma passada nele de forma bem sucinta ao todo. Em relação às reuniões ordinárias, as convocações são publicadas no ‘Diário Oficial’. Entretanto, a Secretaria Executiva, o Núcleo dos Órgãos Colegiados, juntamente com a secretaria executiva da URC, convoca os senhores, encaminha um comunicado por e-mail. Então os senhores sempre vão estar recebendo o e-mail juntamente com o link, a pauta, o link que vai dar direcionamento para a pauta, informando da data e horário da reunião. Então a secretaria executiva também da URC, junto com a equipe do Dr. Anderson, está à disposição para caso de dúvidas, e nós também aqui da sede estamos à disposição.” **5) EXAME DA ATA DA 174ª REUNIÃO.** Aprovada por unanimidade a ata da 174ª reunião da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas, realizada em 8 de maio de 2023. Votos favoráveis: Seapa, Seinfra, PMMG, CRBio, MPMG, Fiemg, Faemg e Uemg. Abstenções: Área das Águas, Promutuca, Zeladoria do Planeta e Prefeitura de Varginha. Ausências: Sede e Sesi. Justificativas de abstenções. Conselheiro Juan Mariel Vidal Rodrigues Lopes: “Esta é a nossa primeira oportunidade de estar aqui com os nobres conselheiros. Gostaria de agradecer a oportunidade. Mas, como é a nossa primeira oportunidade, nós não estávamos presentes, então nos abstemos.” Conselheiro Pedro Tavares Lima: “A Promutuca também se abstém porque eu não estava presente na última reunião.” Conselheiro Gustavo Bleme de Almeida: “Também vamos votar pela abstenção por não estarmos presentes na última reunião.” Conselheira Danieli Delello Schneider: “Eu estava entendendo que era para leitura da ata da reunião, mas agora que eu entendi que é a aprovação do que foi falado. Eu não participei, é a primeira reunião de que estou participando. Na verdade, eu tenho que me abster.” **6) DIÁLOGO DA COMISSÃO DE ÉTICA COM OS CONSELHEIROS.** Apresentação: Comissão de Ética DA SEMAD. Foi apresentado à Câmara, por meio de vídeo institucional, o trabalho realizado pela Comissão de Ética da SEMAD, com sua composição, atribuições, objetivos, Código de Conduta Ética do Agente Público, e sobre a atuação e conduta dos conselheiros do COPAM na condição de agentes públicos. O conteúdo da exposição foi disponibilizado no site da SEMAD. Ana Carolina Andrinha de Melo, presidente da Comissão de Ética, colocou a comissão à disposição dos conselheiros. Manifestações. Conselheiro Pedro Tavares Lima: “Eu, como conselheiro, já vi outros conselheiros também na Câmara Minerária serem ofendidos por pessoas da sociedade que pedem a palavra, inclusive com ameaças e tudo. Eu queria saber, como no caso estamos sendo um representante público, se também cabe a lei de ofensa ao servidor público nesses casos para essas pessoas que fazem isso.” Ana Carolina Andrinha de Melo, presidente da Comissão de Ética: “A comissão não tem possibilidade de julgar uma falta ou mesmo um crime cometido por alguém que não seja agente público. No caso, como é uma questão legal, eu não sei informar exatamente se todos os agentes públicos também que não são servidores estão protegidos pela lei do serviço público. Mas nós podemos trazer essa informação e pedimos para a Secretaria Executiva informá-los na próxima reunião. Ou então eu posso pegar também o contato do senhor com a Secretaria e encaminhar a resposta.” **7) REGIMENTO INTERNO DO COPAM - DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 247, De 17 DE NOVEMBRO DE 2022.** Apresentação: SEMAD. Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, da SEMAD, fez apresentação sobre o Regimento Interno do COPAM, incluindo as competências das Unidades Colegiadas, funcionamento das reuniões e atribuições dos conselheiros, e colocou-se à disposição, bem como o Núcleo dos Órgãos Colegiados, para esclarecimentos. O conteúdo da exposição foi disponibilizado no site da SEMAD. Manifestações. Presidente Anderson Ramiro Siqueira: “Obrigado, Jeiza. Não é a primeira vez que vejo a sua apresentação, e cada vez que passa melhora.

Agradecemos muito esse apoio que é sempre dado para nós." Conselheiro Rodrigo Caldeira Grava Brazil: "Uma dúvida, que eu não sei se diz respeito ao Regimento propriamente dito, mas, como não é tratada nem no Decreto 46.953 nem no Decreto 47.383, talvez possa ser esclarecida agora. Uma das nossas competências diz respeito ao julgamento de recursos de indeferimento de processo de licenciamento ambiental, e nesses casos os pareceres vêm pelo conhecimento ou não do recurso, em razão do preenchimento dos requisitos legais, e depois com relação ao mérito, pelo deferimento ou pelo indeferimento. Se eventualmente nós discordarmos da posição do órgão com relação, por exemplo, ao não conhecimento do recurso, como que é feita essa votação? Nós temos deliberado basicamente pelo mérito do recurso, seguindo o parecer, salvo se o órgão entender que o caso é de não conhecimento daquele recurso. Por exemplo, entendendo-se que o recurso deve ser conhecido e depois se delibera pelo mérito. Mas, eventualmente, eu ou algum conselheiro pensemos que o recurso sequer deveria ser conhecido por não preencher determinado requisito, como que é feita essa votação? Nós temos essa liberdade? Quem vota pelo não conhecimento, por exemplo, e fica vencido pode votar no mérito depois? Eu gostaria desse esclarecimento, porque é algo inédito, mas eventualmente pode aparecer." Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: "Obrigada pela pergunta, Dr. Rodrigo. O parecer, quanto à manifestação do órgão, senhores, ela é sempre sugestiva. Nós sugerimos, temos embasamento técnico e legal para sugerir aos senhores. Mas, caso os senhores queiram votar contrariamente, fiquem à vontade. Devendo lembrar: voto contrário à manifestação do órgão tem que ser justificado. É até importante esse ponto, Dr. Rodrigo, em relação à questão da prescrição intercorrente. Nós sempre falamos na CNR, que é uma Câmara que trata mais categóricos de recursos, a prescrição intercorrente hoje, senhores, não é reconhecida no Estado, nós não temos uma legalidade. Nós temos análise jurídica, entendimentos superiores e da AGE de que não cabe prescrição intercorrente. Então só para os senhores identificarem. Caso os senhores votem, exemplo, em um processo – é um exemplo, não sei se vai correr, é uma suposição –, e a justificativa for extremamente pela prescrição intercorrente, provavelmente, pela ordem, categórica e legal, esse processo vai sofrer um controle de legalidade. Então sempre necessário, quando os senhores votarem contrário, justificarem de forma técnica ou legal para que não ocorra, no caso da prescrição intercorrente, havendo essa questão no Conselho, nesta Unidade Colegiada, não sofrer nenhum controle de legalidade. Dr. Rodrigo, eu fui feliz na resposta ao senhor ou ainda há dúvidas?" Conselheiro Rodrigo Caldeira Grava Brazil: "Na verdade, há dúvida, Jeiza. Eu vou me permitir aqui ser objetivo para ver se a senhora consegue compreender. Item 10.1 da pauta de hoje, o município apresentou um pedido de reconsideração ao superintendente, e o órgão ambiental processou esse pedido de reconsideração como se recurso fosse. Se eventualmente eu entender que o pedido de reconsideração não é um recurso e quiser me manifestar pelo não conhecimento do recurso? Eu não estou dizendo se esse recurso tem que ser provido ou improvido, eu entendo que não é recurso, portanto, não deve ser julgado. Como que eu faria isso? E, em sido vencido nesse caso, como que eu me manifestaria depois quanto ao mérito? É uma espécie de preliminar. Não é prescrição, porque prescrição afeta um mérito também, mas aqui é uma questão técnica, jurídica, que diz sobre a possibilidade de processar o recurso. É um passo antecedente. Eu usei o exemplo do item 10.1 porque é um pedido de reconsideração que o órgão entendeu por processar como recurso. Mas pode ser um exemplo de tempestividade, por exemplo. O órgão entendeu tempestivo, eu fiz uma contagem diferente e entendo que é intempestivo e não poderia ser conhecido o recurso. É um outro exemplo. Eu queria só entender como que nós faríamos o julgamento, em se tratando de recurso, da questão do recebimento ou não do recurso para depois enfrentar o mérito dele. Ou se não tem espaço nisso." Frederico Massote, assessoria regimental da URC Sul de Minas: "Jeiza, se você me permite, eu gostaria de tentar colaborar com a discussão." Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: "Por favor. Obrigada." Frederico Massote, assessoria regimental da URC Sul de Minas: "Eu, particularmente, entendo, e aí eu acho que podemos amadurecer, Dr. Rodrigo, com o embasamento legal e até mesmo algum tipo de apresentação na próxima reunião, mas eu entendo que o juízo de admissibilidade deva ser feito, nesse caso, pela autoridade responsável pela decisão. Nesse caso, como trata-se de um LAS/RAS ou mesmo de um LAS/Cadastro, o juízo de admissibilidade já estaria implícito ao parecer que vem para a pauta de julgamento. Então o juízo de admissibilidade seria feito pela autoridade competente pela decisão. E em caso de ela não reconsiderar ela traria esse processo, esse recurso, essas razões recursais à discussão do Conselho. Caso o conselheiro entenda pelo não conhecimento, fatalmente, ele teria que votar pelo indeferimento do recurso, ele deveria votar como se não estivesse concordando com nada que ali estivesse sendo posto. Eu entendo que se segregássemos, dividíssemos essas votações, para nós aqui dentro deste Conselho, ficaria extremamente temerário até pela confusão que isso poderia trazer. Se isso acontecer nesta reunião, tendo em vista que a nossa discussão ainda está um pouco incipiente, eu entendo que nós poderíamos

baixar em diligência e voltar com uma resposta um pouco mais concreta, nesse caso específico. Mas, de todo modo, estou aberto a algum tipo de sugestão do senhor, até para que possamos amadurecer nas futuras deliberações." Conselheiro Rodrigo Caldeira Grava Brazil: "Dr. Frederico, eu agradeço. Desculpa, Jeiza. Só uma ponderação à resposta do Dr. Frederico porque, nos casos em que a autoridade, contra a decisão proferida – é manejado o recurso –, entende que não se cumprem os requisitos, o parecer vem para o órgão colegiado no sentido de que nós não conhecemos do recurso. Então essa proposta, na verdade, em caso de processamento, a atribuição seria da autoridade. No caso de não processamento por descumprir um recurso, a deliberação seria do órgão. Eu acho que é algo inédito, então a minha sugestão, Dr. Frederico, Jeiza, senhor presidente, se for possível, é que os órgãos colegiados ou a Supram Sul tentem trazer uma posição oficial para nós na próxima semana. Porque eu trouxe essa dúvida justamente porque não encontrei resposta nos decretos que regulamentam o funcionamento do COPAM e nem mesmo no novo Regimento Interno. Não quero provocar nenhuma dificuldade nas votações, muito pelo contrário, a minha intenção era saber se existe um procedimento que vem sendo adotado de forma oficial pelo Estado em casos assim. Então, se for possível fazer uma apresentação, especificamente, a respeito desse ponto, ou eventualmente se quisermos, se vocês entenderem pertinente, marcar uma reunião para discutirmos, enfim, eu também fico à disposição. Mas acho que precisamos ter um pouco de segurança com relação a isso, porque pode, eventualmente, ocorrer essa divergência, e eu não encontrei a resposta no Regimento." Frederico Massote, assessoria regimental da URC Sul de Minas: "Jeiza, me perdoe, só para eu não cortar a linha de raciocínio. Eu trago até um recorte, Dr. Rodrigo. A IS 01/2021, a Instrução de Serviço 01/2021, disposta na aba de 'padronização de procedimentos' do site do SEMAD, traz uma questão relativa ao recolhimento de preparo nos recursos que nós analisamos. Nesse caso, como um critério de conhecimento do recurso, um item de admissibilidade, um requisito de admissibilidade de recurso e preparo, se ele não for recolhido, nós temos orientação institucional para travamento desse recurso e baixa do processo imediatamente. Então isso me parece ser uma sinalização, inclusive, do órgão, caso o recurso não for conhecido, não atinge os requisitos de admissibilidade, para que o órgão determine o arquivamento desse. Então nós só traríamos para discussão, de fato, recursos cujo juízo de admissibilidade tenha sido feito e que o órgão entenda pelo seu conhecimento e posterior julgamento de mérito. Trago só como ilustração, como uma sinalização, um recorte de um dos requisitos de admissibilidade de uma manifestação institucional nesse sentido, para que possamos amadurecer uma discussão, e sem prejuízo de trazermos na próxima pauta e mesmo se reunir nesse ínterim." Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: "Sr. Rodrigo, apenas complementando a fala do Dr. Frederico, em relação à questão do recurso, reconsideração. Foi uma das perguntas que o senhor fez quando viu na pauta que o recurso interposto não se tratava de um recurso, se trata de uma reconsideração, que está no assunto. Não cabe reconsideração do Conselho, o Conselho apenas verifica recurso. Então, provavelmente, o Dr. Anderson está nos ouvindo em relação ao Sul de Minas, esse processo específico, analisou-se pela questão que não cabe reconsideração, então incluiu-se no mérito do recurso, analisou a admissibilidade e analisou, provavelmente, os méritos técnicos, a questão técnica de que trata o processo em si. O Regimento Interno é bem categórico no artigo 69, foi até uma nova inclusão, que fala que recursos que não atenderem à verificação dos requisitos de admissibilidade – até seguindo a IS de que o Dr. Frederico falou –, não serão pautados na Unidade Colegiada. E a análise da admissibilidade desse recurso será feita pela unidade que subsidiou a decisão recorrida. Então o Regimento Interno agora, com essa nova alteração, do final do ano, deixou isso bem esclarecido até mesmo para os senhores. Então é só para registrar que realmente o pedido veio como reconsideração, entretanto, nós não temos a figura de reconsideração no Conselho. A Supram Sul de Minas, provavelmente, o técnico, o jurídico responsável – o Dr. Frederico também deve falar isso – analisou pelo âmbito do recurso, que é competência de a Unidade Regional verificar. Fico à disposição também, caso necessário, podemos depois trazer para deixar mais esclarecedor aos senhores." Frederico Massote, assessoria regimental da URC Sul de Minas: "Dr. Rodrigo, antes de o senhor falar, me permita só que eu faça um registro, até institucional. Senhor presidente, eu gostaria que ficasse constada a discussão em ata e também que a Assoc, que nos acompanha, promovesse a elucidação dessas questões, tendo em vista que a nossa assessoria regimental, a minha assessoria, nesse caso, tem a circunscrição só do Sul de Minas, e eu acho que isso é um tema institucional que deva ser abarcado. Então só para que a Assoc divida a responsabilidade de dirimir esse tema, que eu acho que está posto como um ponto de estresse, nós precisamos solucionar; só para que a Assoc esteja junto conosco na elucidação dessa questão." Presidente Anderson Ramiro Siqueira: "Ok, Frederico Massote, é importante sim, até mesmo porque a compreensão que eu tive da indagação do Dr. Rodrigo é prática e é em abstrato. Do mesmo modo que já temos um cenário de como proceder quando há solicitação de inclusão de condicionantes, quando

há a decisão de votar em bloco, em que um conselheiro quer ser favorável à maioria dos processos, mas quer ser contrário a algum outro específico, em voto em bloco; em que já temos essa dinâmica bem já visualizada no momento da decisão, acredito eu que o Dr. Rodrigo também tem essa dúvida como se daria esse momento. Já que ele entende, em que pese diversas situações que podem estar presentes no parecer, não lhe conveio acerca do procedimento adotado. Ele não queria, em tese, discutir o mérito sem antes pôr em votação talvez possível conflito no que se refere à admissibilidade. Até mesmo porque, como o Dr. Frederico explicou muito bem, se for o caso de não admissibilidade, nem o mérito se analisaria, o processo deveria ser baixado em diligência. Então seria prudente essa análise talvez desse elemento que está sendo trazido. Se não acatada a admissibilidade, se o Conselho todo seria legítimo para votar essa admissibilidade, e, se assim sendo legítimo, votar dessa maneira, seria caso de baixa em diligência. Ou não seria legítimo, seria algo de exclusiva competência daquele que fez essa análise quando do primeiro momento e colocou em pauta? Eu acredito que essas são as dúvidas que devem ser dirigidas para que tenhamos um sincronismo tanto no momento da votação quanto da conclusão desse processo, caso assim ocorra. Dr. Rodrigo, se quiser fazer alguma complementação ou até correção do que foi dito.” Conselheiro Rodrigo Caldeira Grava Brazil: “É exatamente isso, presidente. Eu agradeço todos os esclarecimentos. Colocando de forma bastante objetiva para contribuir, é de quem é a competência para deliberar sobre o juízo de admissibilidade. A Jeiza trouxe o artigo 69, que diz que essa análise de admissibilidade é do órgão que prolatou a decisão. Resta saber se a análise de admissibilidade, como posta ali, no entendimento da SEMAD, do COPAM, é uma análise para fins de instrução ou é uma análise deliberativa final. Porque aí não competiria a este Conselho dizer se é caso de conhecimento ou não de recurso. É tanto nos casos de falta de preparo, como Dr. Frederico colocou aqui, como eventuais outros casos, por não preenchimento de requisitos de processamento, alguma coisa nesse sentido. Então a pergunta bem objetiva para entender qual que é a interpretação do COPAM, da SEMAD, a respeito da competência para decidir se o recurso deve ou não ser conhecido. É só isso. Eu agradeço todos os esclarecimentos. É só para contribuir para o futuro mesmo, porque eu também penso que, dentro do escopo do Sisema, em caso de pedido de reconsideração que preenchem os requisitos, devem ser processados, como foi feito hoje. É só para eu entender como seria na eventualidade, para não chegar no momento específico, e travarmos aqui uma discussão. Muito obrigado pelas considerações.”

Frederico Massote, assessoria regimental da URC Sul de Minas: “Dr. Rodrigo e senhor presidente, só para amadurecermos, eu acho que não estamos em uma questão nem de perda de tempo neste momento. Sem prejuízo das próximas discussões que vamos ter, eu acho que é um tema que precisa ser amadurecido. Mas, se me permitem, só mais uma fala. Nós já vivemos alguns outros momentos, Dr. Rodrigo, não sei se o senhor vai se recordar – mas, o Anderson, certamente –, em que pautávamos recursos, as Unidades Regionais Colegiadas ou mesmo as Câmaras Técnicas, e havia um juízo de admissibilidade prévio assinado pela Secretaria Executiva do COPAM. Com o advento do Decreto 47.383, passamos a fazer com base no artigo 47, que fala que o órgão que subsidiou a decisão recorrida analisará o atendimento às condições previstas nos artigos 40 a 46, que seriam os requisitos de admissibilidade, as razões recursais e os pedidos formulados pelo recorrente, emitindo parecer único fundamentado com vistas a subsidiar a decisão do recurso pelo órgão competente. De fato, nós encontramos esse respaldo para fazer dessa forma com base no artigo 47, mas sem dúvida que a discussão quanto à segurança dele, se ela existe, ela precisa ser dirimida. E aí, mais uma vez, eu rogo à Assoc que possa nos auxiliar nesse sentido, para que possamos garantir sempre a maior segurança às decisões do Conselho.”

Presidente Anderson Ramiro Siqueira: “Obrigado, Frederico. É até importante este início de um diálogo até para que os novos conselheiros percebam que estamos sempre apoiados aqui do Frederico Massote, que é diretor de Controle Processual e é o assessor regimental que sempre está presente para tirar e dirimir essas dúvidas. Pedro, Promutuca, quer fazer uso da palavra? Fique à vontade.” Conselheiro Pedro Tavares Lima: “Boa tarde, novamente. Eu queria só parabenizar a Jeiza pela apresentação. Cada vez está melhor. Parabéns, Jeiza.”

Presidente Anderson Ramiro Siqueira: “Obrigado, Pedro. Mais alguém quer fazer uso da palavra? Não havendo... Agradecemos, Jeiza, por mais uma oportunidade da sua fala. Esperamos que você sempre esteja conosco, porque são sempre importantes essas discussões com alguém experiente como você. Muito obrigado.” Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Obrigada, senhor presidente. Boa reunião para os senhores.”

8) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE REQUERIMENTO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL E APROVAÇÃO DE COMPENSAÇÃO DECORRENTE DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO SECUNDÁRIA EM ESTÁGIO MÉDIO OU AVANÇADO DE REGENERAÇÃO DO BIOMA MATA ATLÂNTICA LOCALIZADA EM ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, NÃO VINCULADOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL. **8.1) Matheus Moraes Santos. Distrito de Monte Verde. Camanducaia/MG. PA/SEI nº 2100.01.0032463/2022-97. Tipo de Intervenção:**

Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo. Área Requerida: 0,02186 ha. Área Passível de Aprovação: 0,02186 ha. Fitofisionomia: Floresta Ombrófila Alto Montana. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: IEF URFBio Sul. Intervenção ambiental aprovada por maioria nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Seinfra, PMMG, Prefeitura de Varginha, Fiemp, Faemg, Uemg, Área das Águas e Zeladoria do Planeta. Voto contrário: Promutuca. Abstenções: CRBio e MPMG. Ausência: Sesi.

Justificativas de abstenções e de voto contrário ao Parecer Único. Conselheiro Maurício Djalles Costa: "Muito embora a Resolução SEMAD nº 3102 preveja os levantamentos baseados em dados primários em áreas com mais de 100 ha, entendo que no caso de Camanducaia e Monte Verde, especificamente, como já foi discutido em reuniões, em processos anteriores, neste caso em específico, eu acho que seria necessária a realização de inventários com base em dados primários. Pode ser que em áreas ou intervenções com 200 m², 300 m², talvez seja muito pedir isso, mas, da forma como hoje é trazida essa exigência pela Resolução SEMAD nº 3102, eu acho muito pouco exigir ou, na verdade, isentar esses levantamentos para intervenções em áreas até 100 ha. Então eu discordo, acho que poderia ter uma evolução nessa normativa de modo a equilibrar essa situação, talvez isentando a uma certa quantidade, uma certa área, mas não isentando esses estudos, que são importantíssimos em áreas tão grandes, como hoje prevê essa Resolução SEMAD. Hoje estamos falando de intervenções em 200 m², 300 m², mas já avaliamos processos aqui com intervenções com mais de 2.000 m², com mais de 3.000 m². Então aí não há como garantirmos que nessas áreas, a fauna, principalmente a fauna ameaçada de extinção, não esteja sendo afetada. Então eu não vejo garantias de que isso está acontecendo, da forma como hoje está sendo previsto nessa Resolução." Conselheiro Rodrigo Caldeira Grava Brazil: "As intervenções para supressão de vegetação naquela região do distrito de Monte Verde, município de Camanducaia, já vêm sendo debatidas neste Conselho a mais de dois anos. E depois de muito refletir e estudar um pouco o caso, inclusive poder absorver um pouco dos ensinamentos que o Maurício trouxe aqui como representante do Conselho de Biologia, eu cheguei à conclusão de que os estudos, em especial, de fauna, daquela região, são insuficientes. É uma zona urbana aprovada na década de 90 ou até antes disso, mas que vem sendo ocupada de forma mais densa agora. Ela está inserida próximo à serra, à região mais alta do distrito de Monte Verde. É uma região bem preservada, com RPPNs, tanto de um lado quanto de outro, formando uma espécie de corredor ecológico, ainda que informal. E nós não temos estudos faunísticos suficientes. Muito pelo contrário, no item 8.2, há menção, em um dos relatórios de fauna, da existência de pelo menos 18 espécies ameaçadas de extinção naquela região. Nós já pegamos outros processos com informações da Melhoramento, que tem as RPPNs na região, em que também se confirma a existência de espécies ameaçadas de extinção. O conselheiro Maurício já esteve lá e visualizou espécies da avifauna, rapinantes, ameaçados de extinção. Então, sem estudos detalhados, não a respeito de um lote de 400 m, 500 m, mas da região em que eles estão inseridos, eu não me sinto seguro ou confortável para corroborar essas intervenções ambientais. Acredito que falta informação técnica. E aí eu peço licença. Antes disso, eu cumprimento o IEF, porque vejo um aprimoramento no enfrentamento da questão da fauna nos relatórios. Os relatórios estão mais completos e mais abrangentes do que anteriormente, mas continuam trabalhando com dados secundários. E aí eu não consigo compartilhar da visão de que as intervenções são pequenas porque, individualmente analisadas, efetivamente, elas são 300 m, 500 m, 100 m, mas são dezenas de processo análogos, numa mesma região, votados por este Conselho. Então não se trata de autorizar a intervenção de 300 m, é muito mais que isso no somatório. E isso pode efetivamente ter um impacto na fauna daquela região, e nós não temos dados primários para definir qual é o impacto nas espécies ameaçadas de extinção. Então sem essas informações eu entendo que não é possível formar um juízo de valor robusto a respeito da aprovação. E, justamente pelo mesmo motivo, falta de informação, e por não vislumbrar neste momento uma violação direta do ordenamento jurídico, eu também entendo que não seria o caso de votar de forma contrária. Então continuo registrando minhas abstenções em casos dessa natureza, senhor presidente, com a esperança de que os aprimoramentos nos pareceres do IEF continuem e que exista, de fato, estudo da fauna naquela região do distrito de Monte Verde para que nós possamos ter não só uma visão dos impactos dessas intervenções de forma macro, mas também, eventualmente, podermos impor medidas compensatórias, se for o caso, que resguardem a presença de animais ameaçados de extinção na região. É nesse sentido o meu voto, senhor presidente." Conselheiro Pedro Tavares Lima: "Nós votamos contrário, porque também entendemos que falta um estudo mais aprofundado sobre a fauna e flora da região pela relevância também da área e uma falta de estudo do impacto global na região, não apenas do lote em específico." **8.2) Cleusa Gomes de Moraes Bernardes. Distrito de Monte Verde. Camanducaia/MG. PA/SEI nº 2100.01.0013145/2022-17. Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo. Área**

Requerida: 0,0466 ha. Área Passível de Aprovação: 0,0466 ha. Fitofisionomia: Floresta Ombrófila Mista. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: IEF URFBio Sul. Intervenção ambiental aprovada por maioria nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Seinfra, PMMG, Prefeitura de Varginha, Fiemg, Faemg, Uemg, Área das Águas e Zeladoria do Planeta. Voto contrário: Promutuca. Abstenções: CRBio e MPMG. Ausência: Sesi. Justificativas de abstenções e de voto contrário ao Parecer Único. Conselheiro Maurício Djalles Costa: "Eu me abstendo pelo motivo de não realização de estudos de fauna com dados primários." Conselheiro Rodrigo Caldeira Grava Brazil: "Eu me abstendo pelos mesmos motivos do item 8.1." Conselheiro Pedro Tavares Lima: "Promutuca vota contrário pelo mesmo motivo do item 8.1." **8.3) Maria Inez Azevedo Forlin. Sítio Casa de Pedra. São João del-Rei/MG. PA nº 2100.01.0000713/2023-58.** Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo. Área Requerida: 0,2900 ha. Área Passível de Aprovação: 0,000 ha. Fitofisionomia: Campo Limpo. Estágios de Regeneração: Inicial e Médio. Apresentação: URFBio Centro-Sul. Intervenção ambiental indeferida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis ao Parecer Único: Seapa, Sede, Seinfra, PMMG, CRBio, MPMG, Prefeitura de Varginha, Fiemg, Faemg, Uemg, Área das Águas, Promutuca, Zeladoria do Planeta. Ausência: Sesi. **8.4) Mario Lucio Rios Azevedo. Sítio Casa de Pedra. São João del-Rei/MG. PA nº 2100.01.0000716/2023-74.** Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo. Área Requerida: 1,2000 ha. Área Passível de Aprovação: 0,000 ha. Fitofisionomia: Campo Limpo. Estágios de Regeneração: Inicial e Médio. Apresentação: URFBio Centro-Sul. Intervenção ambiental indeferida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis ao Parecer Único: Seapa, Seinfra, PMMG, CRBio, MPMG, Prefeitura de Varginha, Fiemg, Faemg, Uemg, Área das Águas, Promutuca, Zeladoria do Planeta. Ausências: Sede e Sesi. **9) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RECURSO AO INDEFERIMENTO DE PROCESSO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL.** **9.1) Vicente de Paula Altino. Passos/MG. PA/SEI nº 2100.01.0039513/2022-61.** Tipo de Intervenção: Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas. Área Requerida: 2,2700 ha. Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Inicial. Apresentação: IEF URFBio Sul. Processo retirado de pauta com pedido de vista do conselheiro Caio Sérgio Santos Oliveira, representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg). **10) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RECURSO AO INDEFERIMENTO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL.** **10.1) Município de Conceição da Aparecida.** Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação. **Conceição da Aparecida/MG.** Licença Ambiental Simplificada/Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS). PA/SLA nº 295/2023. Classe 2. Apresentação: Supram SM. Processo retirado de pauta com pedido de vista do conselheiro Gustavo Bleme de Almeida, representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta. **11) ASSUNTOS GERAIS.** Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: "Senhor presidente, eu só gostaria de fazer uma complementação à minha apresentação. Desculpe, senhores conselheiros, porque no decorrer da reunião eu vi que alguns conselheiros tinham um pouco de dificuldade com a utilização do aplicativo. Na verdade, estava travando o áudio e a câmera. Desculpe não falar isso na apresentação, eu me recordei durante a reunião. A orientação é que os senhores instalem o aplicativo para que não ocorra nenhum problema. Porque quando utilizamos o Zoom online ele trava muito. Se os senhores tiverem alguma dúvida em instalar o aplicativo Zoom, nós estamos à disposição. Só essa orientação. Senhor presidente, muito obrigada." Presidente Anderson Ramiro Siqueira: "Obrigado, Jeiza. Sempre oportunas as suas palavras." **12) ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente Anderson Ramiro Siqueira agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

Anderson Ramiro Siqueira
Presidente suplente da URC Sul de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor**, em 08/08/2023, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71175120** e o código CRC **A97E504E**.

Referência: Processo nº 1370.01.0033029/2023-08

SEI nº 71175120